

LEI Nº 1.285/2024.



Concede recomposição salarial de remuneração aos agentes administrativos do Legislativo Municipal de Palmital e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou, e eu, VALDENEI DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Em atendimento a Lei Municipal nº 1.205 de 09 de dezembro de 2021, fica concedido aos agentes administrativos do Legislativo Municipal, sendo os servidores públicos do quadro efetivo, comissionados, ativos e inativos e pensionistas, a recomposição salarial anual, no aporte de 4,62 % (quatro virgula sessenta e dois pontos percentuais) decorrentes da variação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado no período de janeiro a dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2024, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (13/03/2024).

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

[Download do documento](#)